



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2654/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS MAGISTRADOS,
SERVIDORES E PENSIONISTAS MEDIANTE
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A
FINANCEIRA ALFA S.A. – C.F.I.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, instituição financeira com sede na Alameda Santos nº 466, em São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 17.167.412/0001-13, neste ato representado por Sr. APARECIDO DEBRAIR DE AQUINO, portador do RG nº 1.408.220 SSP/DF e do CPF nº 080.932.701-59 e por DOUGLAS JOSÉ FELIPE, portador do RG nº 19.304.754-8 e do CPF nº 100.495.918,43, doravante denominado simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, no que couber, pelo art. 45 da lei nº 8.112/90, por regulamentação interna deste Tribunal, pelo Decreto nº 6.386/2008, no que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer as condições relativas à concessão de créditos, mediante empréstimos pessoais e/ou financiamentos, aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **CONSIGNANTE**, desde que com contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente, mediante a consignação em folha de pagamento, conforme as condições estabelecidas na política de crédito da **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo único. Os empréstimos ou financiamentos aos servidores de vínculo permanente, que estejam no exercício de função comissionada ou cargo em comissão, serão concedidos com base na remuneração do cargo efetivo acrescida da remuneração da função comissionada ou do cargo em comissão.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2654/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2015

Parágrafo único: Sem prejuízo do que estabelecem as cláusulas do presente acordo, ficam convalidados os atos de concessão de empréstimos e consignação em folha de pagamento realizados até a presente data.

CLÁUSULA 3ª - DOS EMPRÉSTIMOS E DOS FINANCIAMENTOS

Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste instrumento, os magistrados e os servidores ativos, inativos e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes das operações previstas neste acordo, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar, por escrito, de forma irrevogável e irretroatável, os respectivos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA.

§ 1º As consignações em folha serão regidas pelo presente instrumento e pelo Ato GP nº 337/1996 consolidado.

§ 2º A operação de crédito, quando deferida pela CONSIGNATÁRIA e consignada em folha de pagamento pelo CONSIGNANTE, passará a integrar o presente acordo para todos os fins e efeitos de direito.

§ 3º A CONSIGNATÁRIA não assume qualquer obrigação de conceder empréstimos aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas que tenham alguma restrição financeira, que não cumpram os requisitos estabelecidos na sua rotina de concessão de crédito ou, ainda, que não estejam habilitados a praticar esta operação nos termos da legislação em vigor aplicável.

CLÁUSULA 4ª - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE

O CONSIGNANTE responsabilizar-se-á a:

I - divulgar amplamente, aos magistrados e servidores, a formalização, o objeto e as condições do presente acordo;

II - confirmar à CONSIGNATÁRIA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do pedido formal do crédito pelo magistrado, servidor ou pensionista, por escrito, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo na folha de pagamento do mesmo, para que os recursos possam ser liberados;

III - averbar a margem consignável de cada magistrado, servidor ou pensionista em favor da CONSIGNATÁRIA, declarando-se ciente de que tais valores comprometerão a margem consignável para operações entre o magistrado, servidor ou pensionista e outras instituições, cujo pagamento seja efetuado mediante consignação em folha de pagamento;

IV - efetuar os descontos autorizados pelo magistrado, servidor ou pensionista em folha de pagamento e repassar o valor à CONSIGNATÁRIA, na forma estabelecida na Cláusula 6ª deste instrumento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2654/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2015

V – dar preferência, nos termos legais, aos descontos de operações efetuadas ao amparo deste acordo, em detrimento de outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente;

VI - informar, no demonstrativo de rendimentos do magistrado, servidor ou pensionista, o valor do desconto mensal decorrente de cada empréstimo efetuado;

VII - prestar ao CONSIGNATÁRIO, mediante solicitação escrita ou eletrônica do magistrado ou servidor, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive:

- a) o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos;
- b) data de fechamento da folha;
- c) data do próximo pagamento dos salários/vencimentos;
- d) demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível

para consignação.

CLÁUSULA 5ª – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

A CONSIGNATÁRIA responsabilizar-se-á a:

I - atuar entre as menores taxas de juros do mercado aos empréstimos contraídos pelos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE, sob o amparo deste acordo;

II - atender e orientar os magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste acordo;

III - informar ao CONSIGNANTE, por meio eletrônico, as propostas de empréstimos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente à CONSIGNATÁRIA, para a confirmação da reserva de margem consignável;

IV - prestar ao magistrado, servidor ou pensionista as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, entre outros casos que impliquem a perda da remuneração);

V - disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas do CONSIGNANTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste acordo;

VI - informar, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formulada pelos próprios magistrados, servidores e pensionistas, ou por procurador devidamente constituído, o saldo devedor para liquidação antecipada; sendo que solicitações relativas ao saldo devedor detalhado deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação;

VII – repor os custos administrativos mensais com o processamento das consignações.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 2654/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2015**

§ 1º Os custos de processamento das consignações serão cobrados da CONSIGNATÁRIA no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§ 2º O recolhimento será processado automaticamente pelo Sistema Folha de Pagamento do CONSIGNANTE, mediante desconto de valores brutos a serem repassados a CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

Obriga-se o CONSIGNANTE a recolher mensalmente à CONSIGNATÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento do salário aos seus magistrados, servidores e pensionistas, o total das prestações por eles devidas no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF), com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, compondo o campo CIT (Código Identificar de Transferência) da seguinte forma:

I - Código da UG: 080026

II - CNPJ/MF para repasse: 17.167.412/0001-13

III - Banco nº 025

IV - Agência: 0001-4

V - Número da conta cadastrada para este fim: 2105-9

§ 1º O atraso no recolhimento das prestações pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA implicará a incidência de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor corrigido.

§ 2º O CONSIGNANTE fica obrigado a manter as consignações dos magistrados, servidores e pensionistas em favor da CONSIGNATÁRIA durante a vigência do contrato firmado entre eles e a CONSIGNATÁRIA, exceto nos casos de demissão, transferência ou afastamento para tratar de interesse particular e outros que acarretem a perda da respectiva remuneração, devendo, nessa hipótese, comunicar, por escrito, à CONSIGNATÁRIA, a ocorrência do fato gerador da perda da remuneração do magistrado, servidor ou pensionista, com 10 (dez) dias de antecedência à data do repasse.

§ 3º O CONSIGNANTE somente estará autorizado a realizar o cancelamento das consignações, a pedido dos magistrados, servidores ou pensionistas, com a anuência prévia e expressa da CONSIGNATÁRIA.

§ 4º Os casos de férias e/ou licenças especiais não poderão ser alegados pelo CONSIGNANTE para efeito de não consignação. O CONSIGNANTE deverá fazer a retenção em folha de pagamento, nos percentuais permitidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis, para a satisfação dos débitos das prestações dos empréstimos contratados pelos magistrados, servidores e pensionistas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 2654/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2015**

§ 5º Ressalvado o financiamento de imóvel residencial, somente poderão ser descontados em folha de pagamento os empréstimos e financiamentos amortizáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do § 6º, do art. 2º, do Ato TRT/GP nº 337/96 consolidado.

CLÁUSULA 7ª - DO DESLIGAMENTO DO MAGISTRADO, SERVIDOR OU PENSIONISTA

Ocorrendo o desligamento do magistrado, servidor ou pensionista, ou ainda, a movimentação para outro Órgão que não possua acordo com a CONSIGNATÁRIA, o CONSIGNANTE obriga-se a comunicar o fato imediatamente à CONSIGNATÁRIA, por escrito, para que esta adote as medidas necessárias no sentido de garantir a reposição dos recursos investidos.

CLÁUSULA 8ª - DO DESCUMPRIMENTO

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo, fica, automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos aos magistrados e servidores do CONSIGNANTE, podendo a CONSIGNATÁRIA ou o CONSIGNANTE, independentemente de aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido este acordo de pleno direito.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, implicando a sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não consignados nas respectivas folhas de pagamento, permanecendo em vigor todas as obrigações do CONSIGNANTE até a total liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA 10 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente acordo, entre o CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA 11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONSIGNANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e a fiscalização do presente acordo.

Parágrafo único. As atribuições do fiscal são as descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria GP/DGCA nº 758/2009.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 2654/2015
Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2015

CLÁUSULA 12 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONSIGNANTE providenciará a remessa do extrato deste acordo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas despesas ocorrerão por conta do CONSIGNATÁRIO, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA 13 - DA NOVAÇÃO

A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

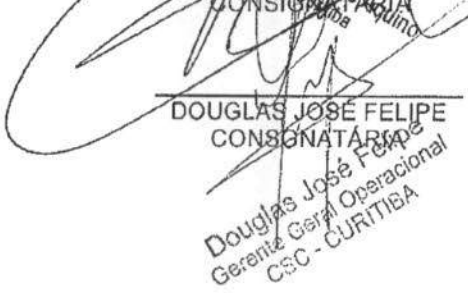
Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente acordo.

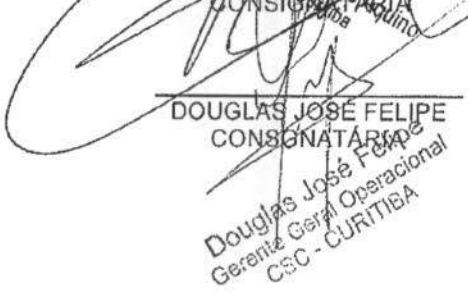
E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2015.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONSIGNANTE

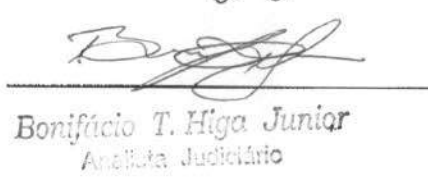

APARECIDO DE BRAGANÇA DE AQUINO
CONSIGNATÁRIO


DOUGLAS JOSÉ FELIPE
CONSIGNATÁRIO


Douglas José Felipe
Gerente Geral Operacional
CSC - CURTIEA

TESTEMUNHAS:


Jorge Alberto E. Mendonça
Chefe da Seção de Contratos


Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário





AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2014 (PA nº 2119/2014), onde resolve registrar os preços para eventual fornecimento de licenças de uso de softwares. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA (CNPJ: 10.242.721/0001-61): 1 - R\$ 556,00
SIMPLIFIC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ: 01.363.939/0001-83): 2 - R\$ 1.335,00

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 080021**

Nº Processo: 001.762/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cafeteiras elétricas industriais. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/05/2015 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104 Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASG 080021. O link para o edital estará disponível também no site www.trt21.jus.br - em "transparência - Editais".

(SIDE - 08/05/2015) 080021-00001-2015NE000016

PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 080021

Nº Processo: 002.711/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de escadas, bebedouros e geladeira. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 11/05/2015 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104 Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2015 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASG 080021. O link para o edital estará disponível também no site www.trt21.jus.br - em "Transparência - Editais".

SONIA MARIA RAMOS FURTADO
Pregoeiro

(SIDE - 08/05/2015) 080021-00001-2015NE000016

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CFTV, conforme as especificações contidas no Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 15/05/2015. Abertura das propostas às 09h00 e início da sessão às 11h00 do dia 22/05/2015 (horário de Brasília).

Os editais encontram-se nos sites www.licitacoes-e.com.br (584000) e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do tel/fax (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 2.654/2015. Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2015. Consignante: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Consignatária: Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, CNPJ 17.167.412/0001-13. Objeto: estabelecer as condições relativas à concessão de créditos, mediante empréstimos pessoais e/ou financeiros, aos magistrados e aos servidores ativos, inativos e pensionistas do consignante, desde que com contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente, mediante a consignação em folha de pagamento, conforme as condições estabelecidas na política de crédito da consignatária. Vigência: 60 meses, contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Data de Assinatura: 11.5.2014. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Consignatária: Aparecido Debrair de Aquino e Douglas José Felipe.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015051100221

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº 7.169/2014. Contrato nº 16/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: ASBIBOP - Serviços de Bombeiro Brigadista Particular Civil Ltda. - EPP, CNPJ nº 10.811.374/0001-40. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de Brigadistas para atuar na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros e outros sinistros que porventura vierem a ocorrer, além de desenvolvimento e implantação de política de prevenção e segurança contra incêndio a serem executados no prédio sede do TRT 24ª Região e Fórum Trabalhista de Campo Grande/MS. Vigência: 20 meses, com início a contar da publicação do extrato do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005. Valor global: R\$ 531.381,53. Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2015. Nota de empenho: 2015NE000843. ND 3.3.90.37, PTRES 085252. Data assinatura: 11.5.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Jose Evanio Bernardo dos Santos e Almerio Barros da Silva.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2015 UASG 080026**

Nº Processo: 5047/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços (desconto e acréscimo) para futura aquisição de materiais bibliográficos e multimídia estrangeiros e importados. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/05/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: R. delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Idm Veraneio Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/05/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDE - 08/05/2015) 080026-00001-2015NE000064

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ
DIRETORIA DO FORO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015**

a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá por meio de sua Comissão Especial de Licitação, dando prosseguimento à Tomada de Preços nº 01/2015, torna público o resultado do julgamento das propostas técnicas, em que foram CLASSIFICADAS com pontuação igual a 54 (cinquenta e um) pontos, as propostas técnicas das licitantes: TERA LTDA EPP e EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Macapá-AP, 8 de maio de 2015.
ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
Presidente da Comissão

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio 17/13 celebrado entre a Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (CESSIONÁRIA) e o ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria da Fazenda (CEDENTE). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. PA 0006031-39.2014.4.01.8000-JFBA. Ass. em 17/04/15, por Dr. Dirley da Cunha Junior, pela Cessionária, e Sr. Manoel Vitorino da Silva Filho, pela Cedente.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2015 UASG 090012**

Processo nº 1839/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças originais, no elevador para passageiro da marca AGS, instalado no edifício sede da Subseção Judiciária de Alagoinhas/BA, conforme especificações e quantitativos definidos no anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/05/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR-BA. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/5/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDE - 08/05/2015) 090012-00001-2015NE000075

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2015 UASG 090023**

Processo nº 4177-92.2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreendem os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para qualquer trecho

ou serviço por linha regulares. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/05/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede I - Anexo BRASILIA-DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HUDSON DE CARVALHO BASTO
Pregoeiro

(SIDE - 08/05/2015) 090023-00001-2015NE000270

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

AVISOS DE PENALIDADES

A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso resolve aplicar a empresa ELETROTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 10.628.433/0001-40, a penalidade de suspensão, com base no art. 87, inc III, pelo período de 01 (um) ano, de 04.07.2013 a 03.07.2014. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Contrato 69/2012 JFMT, mediante processo administrativo nº 351/2013 JF/MT. Decisão de fls. 76-79 exarada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Maria Cecília Silva da Costa Custódio.

A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso resolve aplicar a empresa MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS - CNPJ nº 15.466.930/0001-02, a penalidade de declaração de inidoneidade, com base no art. 87, inc IV pelo período de 02 (dois) anos, de 05.06.2013 a 04.06.2015. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 28/2012, mediante processo administrativo nº 478/2013 JF/MT. Decisão de fls. 29-30 exarada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Maria Cecília Silva da Costa Custódio.

MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
Secretaria Administrativa

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 404-21.2014.4.01.8011-JFPI. Contratante: A União, por intermédio da Justiça Federal de 1º Grau no Piauí. Contratada: Silvana Maria Vasconcelos Viana Rocha - ME. Espécie: Contrato n. 07/2015. Objeto: fornecimento de lanches em coffee-breaks durante eventos promovidos pelo Polo da UNICORP na Justiça Federal - PI. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002 e Ata de Registro de Preços n. 03/2015-JFPI. Vigência: 05.05 a 31.12.2015. Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001. Elemento de Despesa: 3390.39.41 - RDO-7134. Valor total: R\$ 30.000,00. Assinado em: 05.05.2015. Assinam: Juiz Federal Daniel Santos Rocha Sobral, Diretor do Foro, pela Contratante, e Silvana Maria Vasconcelos Viana Rocha, Proprietária, pela Contratada.

Processo: 400-81.2014.4.01.8011-JFPI. Contratante: A União, por intermédio da Justiça Federal de 1º Grau no Piauí. Contratada: Érika Fernanda Sales Cavalcante 01453239359. Espécie: Contrato n. 08/2015. Objeto: fornecimento de água mineral para consumo na sede da Seção Judiciária do Piauí. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002 e Ata de Registro de Preços n. 09/2015-JFPI. Vigência: 07.05 a 31.12.2015. Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001. Elemento de Despesa: 3390.30.07 - RDO-8821. Valor total: R\$ 21.030,00. Assinado em: 07.05.2015. Assinam: Juiz Federal Daniel Santos Rocha Sobral, Diretor do Foro, pela Contratante, e Gilton da Cruz Santos, Gerente, pela Contratada.

Processo: 505-24.2015.4.01.8011-JFPI. Contratante: A União, por intermédio da Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: Telemar Norte Leste S/A - OI. Espécie: 1º Aditivo ao Contrato n. 17/2014. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 05.05.2015. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. Programa de trabalho: 02.061.0569.4257.0001. Elemento de despesa: 3390.39.58 - 2015NE000110 e RDO-6986. Valor global estimado: R\$ 12.799,17. Vigência: 06.05.2015 a 05.05.2016. Data de assinatura: 04.05.2015. Assinam: Juiz Federal Daniel Santos Rocha Sobral, Diretor do Foro, pela Contratante, e Paulo Sérgio Alves de Moraes e Yaeo Osawa Chagas, Procuradores, pela Contratada.

Processo: 518-23.2015.4.01.8011-JFPI. Contratante: A União, por intermédio da Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: Betânia Serviços Gerais Ltda. Espécie: 1º Aditivo ao Contrato n. 14/2014. Objeto: alteração de cláusulas, inserção de novos dispositivos e prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir do dia 08.05.2015. Fundamento legal: art. 57, II, c/c o art. 65 da Lei n. 8.666/93. Programa de trabalho: 02.061.0569.4257.0001. Elemento de despesa: 3390.37.01 - 2015NE000069 e RDO-6228. Valor mensal: R\$ 8.916,02. Vigência: 09.05.2015 a 08.05.2016. Assinatura: 05.05.2015. Juiz Federal Daniel Santos Rocha Sobral, Diretor do Foro, pela Contratante, e Joanne Alves dos Santos Soares, Gerente, pela Contratada.

Processo: 347-66.2015.4.01.8011-JFPI. Contratante: A União, por intermédio da Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: Betânia Serviços Gerais Ltda. Espécie: 3º Aditivo ao Contrato n. 23/2012. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.